




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

15/10/24

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

Concede, por dois anos, ao Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e dá outras providências.		
Interessada:	Souza & Castro Ltda	Município: Porto Velho/RO
Relatora:	Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano	
Processo n.º 148/22-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 046/24	Aprovação: 09/09/2024

## HISTÓRICO


Por meio de Requerimento, datado de 14 de novembro de 2022 e protocolado neste Conselho em 17/11/2022, a representante legal da entidade mantenedora Souza e Castro Ltda, nome de fantasia Centro Educacional Casinha do Aprender, com CNPJ 33.310.141/0001-60, com data de abertura em 10/04/2019, solicitou Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, de forma gradativa, e validação de estudos dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2023.

O Centro Educacional Casinha do Aprender está localizado na rua Nicarágua, n.º 1.425, no bairro Nova Porto Velho, no município Porto Velho/RO. Os documentos apresentados deram origem ao Processo n.º148/22-CEE/RO. Tem Ato Constitutivo da Empresa uma sociedade empresária limitada, com seu ato de constituição datado de 15.02.2019. Iniciou suas atividades, em 7 de fevereiro de 2020, com Educação Infantil - Creche de 2 e 3 anos, conforme o Projeto Político Pedagógico.


## ANÁLISE

Dentre as informações constantes dos autos, de acordo com o estabelecido nos Anexos I e II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, na Resolução n.º 037/01-CEE/RO, na Instrução Técnica/ GETEC e no Laudo Técnico de Inspeção Escolar, segue análise dos aspectos:





15/10/24


  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

## Físico

A representante legal do Centro Educacional Casinha do Aprender apresentou o Laudo Técnico de Inspeção Estrutural - CREA 151319 D/SP, datado de novembro 2021, contendo descrição do imóvel vistoriado em dados gerais da edificação: sendo de uso institucional, com as seguintes características da edificação: um pavimento, quatro banheiros, sala para secretaria (24,50 m<sup>2</sup>), Maternal I - 2 anos (14,00m<sup>2</sup>) com WC, Maternal II - 3 anos (14,00m<sup>2</sup>) com WC, Pré I - 4 anos (10,50m<sup>2</sup>) com WC, Pré II - 5 anos (4,50m<sup>2</sup>), sala de TV (28m<sup>2</sup>), sala do lanche (16m<sup>2</sup>), sala de professores (3,60m<sup>2</sup>), área livre (8,40m<sup>2</sup>), área de lazer 62m<sup>2</sup>), área de serviço (17,50m<sup>2</sup>) e banheiro/WC; 221,60m<sup>2</sup> de área total construída e coberta; estrutura de concreto/alvenaria não apresentando fissuras, manchas de umidade e nem riscos de sinistros, revestimentos forro PVC, exceto na área de lazer, parede em massa corrida e pisos em cerâmica; instalações elétricas embutidas com iluminação fluorescente, interruptores em bom estado de conservação, de acordo com concessionária ENERGISA; esquadrias contendo portas internas de madeira maciça, exquadrias metálicas com vidros, em ótimo estado de conservação, pintura e segurança; revestimentos de parede são massa corrida instalações hidráulicas embutidas, alimentada por duas caixas d'água de 1000 litros cada, com os acessórios em bom estado de conservação, de acordo com a concessionária CAERD; ventilação e insolação dos cômodos dão garantia de salubridade; hidro-sanitário sendo fossa séptica e sumidouro. Tendo na conclusão do Laudo:

Concluimos, portanto este laudo de Inspeção estrutural na edificação com utilidade para Ensino Educacional Infantil "Casinha do Aprender" que se encontra dentro dos parâmetros de higiene e segurança de habitabilidade, podendo perfeitamente desenvolver suas atividades de Ensino Educacional, ou seja está APTO e conclusivo para sua utilização e funcionamento.

Nos autos, percebe-se a ausência de demonstrações de vasos e pias adaptadas para a faixa etária, bem como as adequações para acessibilidade, espaço para banho de sol e banheiros separados para colaboradores. Além disso, há uma inconsistência na planta em relação aos dados relatados por escrito, tais como: a planta apresentam duas salas de Pré II, a ausência do Pré I, a medida da área livre que na planta aparece a medida de 8,40m<sup>2</sup>, enquanto, no relatório

15/10/24  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

do laudo consta 78,40m<sup>2</sup> e a nomenclatura que é usada “MATERNAL” deve ser substituída para “CRECHE” em consonância com o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e demais documentos escolares, cumprindo com a Resolução n.º 037/01-CEE/RO. Diante do exposto, faz-se necessária a atualização com as devidas correções do Laudo Técnico de Inspeção Estrutural.

Atendendo a diligência por meio do Ofício n.º 395/24-CEE/RO, a instituição apresentou Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal de fazenda - SEMFAZ, datado de 04/07/2024 e com validade de 30/06/2025; Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico, com validade até 12.11.2024, [...], “Informamos que o Estabelecimento abaixo discriminado cumpriu os requisitos exigidos de acordo com a Lei Complementar 123, Lei Estadual n.º 3.924/2016, Decreto n.º 21.425/2016 e Instrução Técnica 01 do CBMRO”; Licença Sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)/Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário - (DVISA), datado de 12/06/2024 e validade: 03/05/2025, CVISA n.º 11582/2019, razão social: Souza & Castro Ltda e em nome de Fantasia: Centro Educacional Casinha do Aprender, estando em conformidade com o § 4º do artigo 7º da Lei 1.562, de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei n.º 2.309, de 20 de junho de 2016, e com os Decretos Municipais 14.327, de 21 de outubro de 2016 e n. 14.143, de 04 de março de 2016 CVISA/SEMUSA e Contrato de Locação do imóvel atualizado: 48 meses (01.11.2022 - 01.11.2026).

#### Administrativo

A instituição de ensino funciona nos turnos matutino das 07h30 às 11h45 e vespertino das 13h30 às 17h45, com a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, sendo inserido gradativamente, conforme previsão abaixo:

15/10/24


Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

## Quadro de previsão de matrículas

TURMAS	Número de alunos		Forma
	manhã	tarde	
Creche I - 02 anos	4	6	Imediato
Creche II - 03 anos	3	6	Imediato
Pré-escolar I - 04 anos	6	5	Imediato
Pré-escolar II - 05 anos	0	3	Imediato
1º ano - 2023	8	8	Gradativo
2º ano - 2024	8	8	Gradativo
3º ano - 2025	8	8	Gradativo
4º ano - 2026	8	8	Gradativo
5º ano - 2027	8	8	Gradativo

O Quadro Demonstrativo do Corpo técnico-administrativo - 2022 é composto por quatro profissionais: uma diretora licenciada em Pedagogia com habilitação em Formação para Docência em Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental, Áreas Pedagógicas e Competências para: Orientação e Supervisão Escolar; uma coordenadora pedagógica licenciada em Pedagogia e Especialização na área de concentração em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com ênfase em Psicologia Educacional; uma secretária escolar com Ensino Médio e um auxiliar de secretaria com Ensino Médio e cursando Engenharia Ambiental.

O Quadro do Corpo docente da Educação Infantil - Creche I e II (2 e 3 anos) e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, é formado por quatro docentes, sendo: uma professora licenciada em Pedagogia, com habilitação em Formação para Docência em Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental, Áreas Pedagógicas e Competências para: Orientação e Supervisão Escolar, ministrando aulas nas turmas Creche I, nos turnos matutino e vespertino; uma professora com licenciatura em Pedagogia, habilitação em Formação para Docência em Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental, Áreas Pedagógicas e Competências para: Orientação e Supervisão Escolar, ministrando aulas nas turmas Creche II, nos turnos matutino e vespertino; uma professora com licenciatura em Pedagogia, com Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar,

15/10/24



Rorácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

ministrando aulas para o Pré-Escolar I nos turnos matutino e vespertino e uma Professora, com licenciatura em Pedagogia, ministrando aulas para o Pré-Escolar II.

A mantenedora apresentou Inventário - 2022 e Declaração se comprometendo a observar a legislação de ensino quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções. Consta, também, as seguintes Declarações, datada de 17.11.2022, informando que o prédio escolar passa por reformas:

- de atendimento médico emergencial:

Declaro para os devidos fins de direito, que em caso de acidentes com as crianças na escola, se for necessário um atendimento médico urgente, a própria direção leva a criança ao pronto atendimento (UPA) em qual a criança receberá todos os cuidados devidos. Caso o mesmo tenha plano de saúde, será encaminhado ao hospital que o pai/mãe indicou no momento da matrícula, quando preencheu a ficha do aluno. Enquanto prestamos socorro ao aluno, a secretaria estará entrando em contato com o responsável do aluno, para ser comunicado do ocorrido. Caso o aluno não necessite de atendimento com urgência, a escola entra em contato com o responsável e o mesmo busca oferecer os cuidados necessários Ressaltando que não medicamos o aluno em caso de febre, dor de cabeça, dor de ouvido e outros.

- serviço de orientação nutricional:

Declaro para os devidos fins de direito, que o serviço nutricional da escola é ofertado por profissionais terceirizados. O cardápio escolar desenvolvido pelo nutricionista visa garantir uma alimentação saudável e adequada, que assegure o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico e também na prevenção de doenças relacionadas à alimentação como hipertensão, diabetes e obesidade. Nossa instituição não manuseia alimentos e não oferece cantina escolar. Portanto os responsáveis enviam lanches todos os dias, uma vez que são orientados a não mandarem refrigerante, salgadinhos, biscoitos recheados e outros.

- atendimento psicológico:

Declaro para os devidos fins de direito, que os atendimentos psicológicos são prestados por profissionais terceirizados, uma vez que o professor titular, juntamente com a orientadora escolar, observa que o aluno requer um atendimento especializado. Os pais são chamados até a escola, onde são orientados a buscar por esse suporte e nos informam através de relatórios quem é o profissional que prestará esse serviço e assim inicia nossa parceria, oferecendo uma maior qualidade educacional.

15/10/24  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

O Laudo Técnico de Inspeção Escolar - PVH, (Laudo da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho), no que se refere a Educação Infantil, conclui que a escrituração escolar e os aspectos administrativos e pedagógicos se encontram organizados. O corpo docente está habilitado e atende à necessidade.


### Pedagógico

O Centro Educacional Casinha do Aprender apresenta a Missão de “oferecer um ensino de qualidade, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, competentes, criativos, compassivos e comprometidos nos valores cristãos”. Sua Visão é de “...ser conceituado e inovador de ensino aprendizagem, que educa com amor para a cidadania global e sustentável”. Traz os seguintes Valores: caráter, criatividade, comprometimento, coletividade, gentileza e consciência ambiental.

No detalhamento da proposição apresentada em 2023, consta: Identificação com localização da Instituição de Ensino, a capacidade de matrícula por série/ano, turno e número de alunos contendo, até a data do documento apresentado, 33 alunos na educação infantil e tem a previsão de atender mais 16 alunos de Ensino fundamental (1º ano) no ano de 2023. Porém, a instituição teve apenas 4 alunos matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental, não dando continuidade no ano de 2024, tendo matrículas apenas para a Educação Infantil nesse mesmo ano.

A escola apresenta acervo bibliográfico, dispondo de livros paradidáticos e literatura infantil; Calendário Escolar/2024, com início das aulas e término previsto para Educação Infantil e Ensino Fundamental I, contemplando 193 dias letivos, não cumprindo os 200 dias letivos/800h, conforme o exigido no inciso I do artigo 4º da Lei de Diretrizes e Base - LDB; o Projeto Político Pedagógico está elaborado adequadamente, fundamentado numa metodologia participativa e embasado nos pressupostos teóricos da pedagogia, como Finalidades e Objetivos gerais da Educação Infantil e Ensino Fundamental I; o Regimento Escolar - 2021 está estruturado de acordo com a Resolução n.º 435/08-CEE/RO, no que se refere a sua homologação e a sua aprovação.

15/10/24

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

A instituição de ensino apresentou os seguintes Projetos Escolares: Projeto de Higiene Bucal, Projeto Água e Projeto Alimentação Saudável.

Apresentou declaração que adquirem o material didático na Livraria Paim que representa a Editora do Brasil, sendo revendido aos pais e, no Projeto Político Pedagógico, consta que o material é a Coleção Aprender com Alegria - Educação Infantil e Vamos Trabalhar Integrado - Ensino Fundamental.

### CONCLUSÃO

Após análise da documentação constantes nos autos, com base nos anexos I e II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e na Resolução n.º 037/01-CEE/RO, conclui-se que o Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, atendeu, em sua maioria, as exigências das normatizações, manifestamo-nos favoráveis à concessão do pleito.

### VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por dois anos, ao Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II.


2. Valide os estudos dos alunos os documentos expedidos pelo Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, referentes ao 1º ano do Ensino Fundamental, realizados no ano letivo de 2023.

3. Determine à entidade mantenedora do Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, que adote as seguintes providências, no prazo de 60 (sessenta) dias, e informe a este Conselho:

3.1 pias e vasos sanitários adequados para a educação infantil, adequando-os a faixa etária e atendendo a acessibilidade;

3.2 espaço aberto para banho de sol e área verde atendendo ao artigo 16 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO;

15/10/24

  
Horácio Batista Guérios  
Presidente do CEE/RO

4. advirta a entidade mantenedora do Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, por ter iniciado a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental sem a prévia autorização deste Conselho Estadual de Educação.

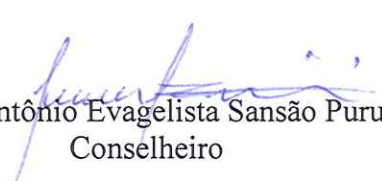
  
Conselheira Camila Fernanda Carvalho Caetano  
Relatora

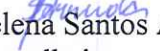
#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora


Sala das Sessões, Porto Velho, 9 de setembro de 2024.

  
Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica

  
Antônio Evagelista Sansão Puruboá  
Conselheiro


  
Francelena Santos Arruda  
Conselheira

  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira

  
Francisca Diniz de Melo Martins  
Conselheira



15/10/24

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

  
Gláucia Lopes Negreiros  
Conselheira

Josiane Brunhago Saukio  
Conselheira

  
Severino Bertino Neto  
Conselheiro

